



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro
CEP: 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone/Fax (17) 3564-1091

PROJETO DE LEI Nº 005/2017

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar cadeiras de rodas em todas as escolas da rede municipal de ensino bem como no velório municipal de Catiguá.

Artigo 1º - Por meio desta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar cadeiras de rodas em cada Escola Pública Municipal, destinadas a atender às necessidades e facilitar a locomoção de alunos portadores de necessidades especiais e/ou que estejam temporariamente impossibilitados de caminhar no perímetro escolar, bem como no velório municipal.

Parágrafo único - As escolas públicas municipais e o velório municipal deverão afixar aviso sobre a disponibilidade das cadeiras de rodas em local visível.

Artigo 2º - Para atender a aquisição das cadeiras de rodas necessárias, o Poder Executivo fará previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte ao do ano da aprovação desta Lei.

Parágrafo Único – Visando evitar ônus ao erário público, o Poder Executivo poderá igualmente formalizar convênios com entidades ou empresas privadas para doação de cadeiras de rodas, mediante autorização para que as mesmas insiram suas matérias publicitárias nos encostos das cadeiras.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Autorizado a abrir créditos suplementares, caso necessário.

RECEBI

29/08/2017

Solange da Cruz Serafim
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro
CEP: 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone/Fax (17) 3564-1091

Artigo 4º - Para todos os seus efeitos, o Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir sua plena execução e fiscalização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões José Costa, 05 de Setembro de 2017.


DANILO HERBERT ALVES MARTINS
Vereador

RECEBI
29/08/2017

Solange da Cruz Serafim
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro
CEP: 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone/Fax (17) 3564-1091

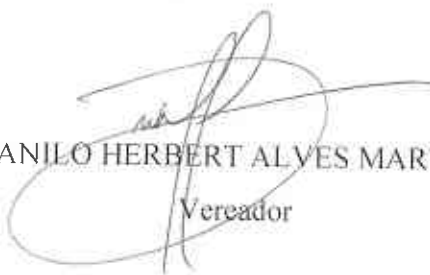
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Este projeto visa disponibilizar cadeiras de rodas às escolas públicas municipais para atender às necessidades de alunos portadores de necessidades especiais e/ou impossibilitados temporariamente de se locomoverem no perímetro interno da escola, bem como ao velório municipal para melhor receber o cidadão.

As cadeiras de rodas facilitarão a vida dos alunos porquanto muitos deixam de frequentar a escola pela dificuldade de locomoção, tendo de ser ajudadas por outras pessoas, sendo até mesmo carregadas no colo. No intuito de evitar constrangimentos e até mesmo acidentes, tal medida se torna necessária. Assim como no Velório Municipal onde muitas vezes pessoas passam mal no momento de luto e às vezes tendo que serem carregadas no colo por não conter no local, este equipamento de grande valia em tal momento.

Haja vista a finalidade social deste projeto espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria em plenário, autorizando o Poder Executivo a conceder cadeiras de rodas para as escolas municipais e velório municipal.


DANILO HERBERT ALVES MARTINS

Vereador